



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ORIENTAÇÃO CR nº 02/2011

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **ORIENTA** os Excelentíssimos Juízes de primeiro grau que passem a observar as disposições contidas no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, de 27-5-2009, que trata da remissão de débitos com a Fazenda Nacional, atentando-se que, para a concessão da remissão tributária, é necessário que o valor total consolidado dos débitos a serem remitidos seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) em 31-12-2007 e esteja vencido há 5 anos ou mais. Além disso, o mencionado valor deve ser considerado por sujeito passivo, e, separadamente, em relação às hipóteses previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do mencionado dispositivo legal.

Florianópolis, 18 de julho de 2011.

GISELE PEREIRA ALEXANDRINO
Corregedora

Exmo(a). Sr(a).

Juizes (as) das Varas do Trabalho da 12ª Região